



PORTARIA DE OUTORGA Nº 144, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Diretor Setorial de Gestão de Recursos Hídricos da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.143, de 16 de dezembro de 2013, modificada pelo Decreto nº 4323-R, de 22 de março de 2012 e pela Lei Complementar nº 1.108 de 30 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º. Outorgar, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, **POLIMIX CONCRETO LTDA**, CNPJ **29.067.113/0372-78**, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos, na modalidade de Autorização, **para captação de água subterrânea por meio de poço tubular, denominado “PTP-02”**, na região da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória, município de Vitória, requerido por meio do processo E-Docs **2025-G6Z23**, com as seguintes características:

I- Coordenadas UTM do ponto da captação: **371055 E; 7759151 S**, Datum (SIRGAS-2000);

II- Finalidades de uso da água explotada: Abastecimento industrial, consumo e higiene humana e outras (rega de gramados) .

III- Dados da captação (valores máximos):

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Q (m³/h):	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8	15,8
h/dia:	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86	3,86
Nº dias:	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
V (m³)	1.890	1.707	1.890	1.829	1.890	1.829	1.890	1.890	1.829	1.890	1.829	1.890

Art. 2º. O uso para a finalidade de consumo e higiene humana somente poderá ser realizada se estiver devidamente autorizado pela Autoridade de Saúde Pública Municipal, conforme determina o Art. 15 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021.

Art. 3º. São condicionantes desta outorga:

I- Realizar o monitoramento mensal da qualidade de água bruta do poço, contemplando, no mínimo: condutividade elétrica, cloreto, nitrato, temperatura e pH. Registrar os dados em planilha eletrônica que deverá estar disponível durante fiscalizações ou sempre que solicitadas por órgão competente. A Agerh deverá ser imediatamente comunicada quando houver indícios de contaminação salina. Prazo: Durante a vigência dessa Outorga;

II- Realizar o monitoramento mensal do Nível Estático (NE) do poço, registrando os dados em planilhas que deverão estar disponíveis durante fiscalizações ou sempre que solicitadas por órgão competente. As medições deverão ser precedidas da paralisação do poço por período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a estabilização do nível Prazo: Durante a vigência dessa Outorga;

III- Preencher mensalmente planilha com as leituras de volume do hidrômetro (m³) e sua respectiva data de aferição, contendo campo específico para observações, destinado ao registro de quaisquer anomalias ou irregularidades detectadas. Anexar foto do leitor. Não deve haver qualquer bifurcação no sistema hidráulico antes da passagem da água pelo hidrômetro. Prazo: Protocolizar planilha preenchida até 31 de janeiro de cada ano; e



IV- Identificar os poços com placas fixas, produzidas em material resistente às intempéries, contendo: (a) nomenclatura utilizada no requerimento de outorga e no Relatório Hidrogeológico; (b) as coordenadas UTM; (c) o número da Portaria de outorga; e (d) a data de validade dessa Portaria. Prazo: 30 (trinta dias).

Art. 4º. A outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

Art. 5º. A Autorização, objeto desta Portaria, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- Descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria;
- II- Conflitos com normas posteriores;
- III- Incidência no Art. 29 da Lei nº 10.179, de 18 de março de 2014;
- IV- Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.

Art. 6º. Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I- Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II- Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

Art. 7º. O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados ao empreendimento, devendo assegurar que seu projeto construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 8º. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização.

Art. 9º. O Outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

Art. 10 Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 11 Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto a AGERH, até o dia do término de sua vigência.

Art. 12. O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito a cobrança, nos termos do Art. 20 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e dos Arts. 30 e 31 da Lei Estadual nº 10.179, de 18 de março de 2014.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização no sítio eletrônico da AGERH, assim considerada a publicidade na forma da resolução CERH nº 05/2005, alterada pela Resolução CERH nº 04/2018.



[assinado eletronicamente]

JOSÉ ROBERTO JORGE

Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO LOYOLA DIAS

GERENTE

GERE - AGERH - GOVES

assinado em 27/04/2026 09:48:34 -03:00

JOSÉ ROBERTO JORGE

DIRETOR SETORIAL

DRH - AGERH - GOVES

assinado em 27/04/2026 10:33:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/04/2026 10:33:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDUARDO LOYOLA DIAS (GERENTE - GERE - AGERH - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K05CKZ>